



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	09.07003 / 2024
FLS.	565
Rub.	e

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de reagentes e serviços para bioquímicos, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2.065 Gestão do PAB – Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 15 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907001/2024
FLS.	565
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de reagentes e serviços para bioquímicos, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2.065 Gestão do PAB – Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Valor da Despesa: **R\$ 68.368,00**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0438%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,2323%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0438% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,2323%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc	090700 / 202 4
FLS.	566
Rub.	2

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de reagentes e serviços para bioquímicos, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde  
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 15 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907003/2024
FLS.	567
Rub.	2

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de reagentes e serviços para bioquímicos, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de imposto e transf. – Saúde

Valor da Despesa: **R\$ 31.491,85**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0202%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,1070%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0202% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,1070%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	0901003/2024
FLS.	568
Sub.	2

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e serviços para bioquímica, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 15 de agosto de 2024.

---

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Prog.	0907001/2024
FLS.	569
Rub.	)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a **PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.430.441/0001-87, com sede na Rua 04, nº 15, Quadra 03, Conjunto Habitacional Vinhais, CEP.: 65.071-060, São Luís/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP.: 65.275-000, centro, Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
  - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
  - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
  - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
  - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
  - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras (MA), 15 de agosto de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura	SORMANE SILVA	Assinado de forma digital por
	SANTANA:48968684391	PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA:10430441000187

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907001/2024
FLS.	510
Rub.	2

## JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0907001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, os **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL** da empresa PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.430.441/0001-87, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras (MA), 15 de agosto de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc	0907001/2024
FLS.	571
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 0907001/2024  
Pregão Eletrônico nº 028/2024

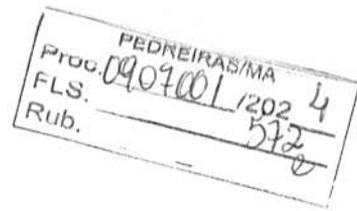
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e serviços para bioquímica, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA.

CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

**PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICO  
LTDA**  
CNPJ nº 10.430.441/0001-87



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA**  
CNPJ: **10.430.441/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:02 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **B15C.A87A.D2A6.7DA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907001/2024
FLS.	513
Rub.	2

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 306667/24

Data da

09/08/2024 09:46:49

Inscrição Estadual: 126234930

CPF/CNPJ: 10430441000187

Razão Social: PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA

Endereço: RUA 4, 15 QUADRA03 CEP: 65071060 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)99724629

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 19/08/2024 09:34:05



PEDREIRAS/MA	
Prog.	0907001 1202 4
FLS.	574
Rub.	2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 052843/24

Data da

01/07/2024 08:29:40

Inscrição Estadual: 126234930

CPF/CNPJ: 10430441000187

Razão Social: PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA

Endereço: RUA 4, 15 QUADRA03 CEP: 65071060 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS

Telefone: (98)99724629

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 02/07/2024 10:54:07



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009014642024

Validade: 19/11/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.430.441/0001-87	Inscrição Municipal: 98256587
Razão Social: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 04	
Número: 15	Complemento: QUADRA 03;
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 22 de julho de 2024 às 14:44, sob o código de autenticidade nº 2FB56E12A2B196E32D68D3D3EB4F406B.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



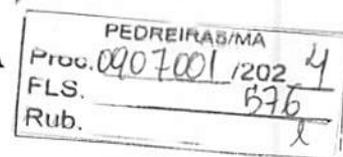
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00009079832024

Validade: 31/08/2024



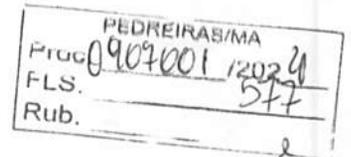
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.430.441/0001-87	Inscrição Municipal: 98256587
Razão Social: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA 04	
Número: 15	Complemento: QUADRA 03;
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65071060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de agosto de 2024 às 08:43, sob o código de autenticidade nº 58FC2ECFA8936E6C19D9BC6A6CC2F0B0.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.430.441/0001-87  
**Razão Social:** PRECISION REPR DE MAT HOSPIT E MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R QUATRO 15 QD 03 / VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65071-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2024 a 11/09/2024

**Certificação Número:** 2024081308095407023177

Informação obtida em 14/08/2024 10:27:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0907001/202	
FLS. 578	
Rub. 2	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.430.441/0001-87  
Certidão nº: 50233486/2024  
Expedição: 18/07/2024, às 11:22:56  
Validade: 14/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.430.441/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907001/2024
FLS.	579
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
CNPJ: 53.346.258/0001-00  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE ANUENCIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240597/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo nº 20240597/2024, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e serviços para bioquímica, hematologia e imunologia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, designo como Gestora do referido Contrato a servidora Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, Portaria nº 223/2021 - GP, e como Fiscal o servidor Ivan Carlos Silva Lima, Portaria nº 025/2024 - GP, conforme preceitua o §1º, artigo 8, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Para perfeita execução das atribuições concernentes a atuação do Gestor e Fiscal de Contrato, recomendasse a observação do disposto nos artigos 19 ao 25 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Pedreiras/MA, 15 de agosto de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos  
Gestora do Contrato

Ivan Carlos Silva Lima  
Fiscal do Contrato

Arilene Bezerra Oliveira Leitão  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907003/2021
FLS.	580
Rub.	

PORTARIA Nº 223/2021 – GP

**“NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E DE SUAS UNIDADES GESTORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na instrução de processos de despesas e contratos administrativos da administração pública;

**CONSIDERANDO** que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável pela a execução da gestão dos contratos firmados pela administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **Vanessa Fernanda Belfort dos Santos**, inscrita sob o CPF Nº **016.434.573-65** e RG Nº **023596922002-3 SSP-MA**, matrícula nº 14123, como responsável pela gestão dos contratos firmados pela administração pública municipal de Pedreiras e das Unidades Gestoras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras – MA, 21 de maio de 2021.

  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Pedreiras**  
Tempo de Reconstruir  
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 53.346.258/0001-00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907003 / 2024
FLS.	58J
Rub.	

PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS

**“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL  
PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.”**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Sr. **Ivan Carlos Silva Lima**, inscrito sob o CPF Nº **005.718.313-97** e RG Nº **027330702004-4 SSP-MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do fundo municipal de saúde- FMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2024.

**Arilene Bezerra Oliveira Leitão**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº121/2022 - GP



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907001/2024
FLS.	582
Rub.	2

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240597/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0907001/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, POR MEIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COMO CONTRATANTE, E O (A) PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145, inscrito no CNPJ nº 10.432.389/0001-06, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr.(a) **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, inscrito no CPF nº 467.529.783-87, e a sociedade **PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS LTDA**, estabelecida na Rua 4, 15 quadra 03 Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís-MA, CEP 65071-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº CNPJ 10.430.441/0001-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr.(a) **SORMANE SILVA SANTANA**, inscrito nº CPF 489.686.843-91, têm justo e acordado o presente Contrato nº 20240597/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0907001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRA.TADA**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e serviços para bioquímica, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



SORMANE SILVA SANTANA-4 896684391	<small>Assinado de forma digital por SORMANE SILVA SANTANA-4896684391 Data: 2024.08.21 19:24:47 -03'00'</small>	PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA-10430441000187	<small>Assinado de forma digital por PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA-10430441000187 Data: 2024.08.21 09:28:10 -03'00'</small>
--	---	---	---



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0907001/202	583
FLS.	
Rub.	

integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 99.859,85 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
058119	Coloração ziehl neelsen 3 x 500ml	KIT	5,00	196,060	980,30
058120	Coloração may grunwald giemsa 1 litro	UNIDADE	2,00	163,120	326,24
058121	Coagulação tp para equipamento/ coagmaster	KIT	6,00	94,470	566,82
058122	Cefalina ativada ttpa / equipamento coagmaster	KIT	6,00	106,120	636,72
058123	Corante hematologico 3 x 500ml	KIT	6,00	98,900	593,40
058124	Soro anti a 10 ml	UNIDADE	20,00	46,400	928,00
058125	Soro anti b 10 ml	UNIDADE	20,00	43,560	871,20
058126	Soro anti ab 10 ml	UNIDADE	20,00	46,340	926,80
058127	Soro anti d 10 ml	UNIDADE	20,00	62,070	1.241,40
058128	Soro anti-humano poliespecifico coombs c10ml	UNIDADE	6,00	61,610	369,66
058129	Gleco de imersão 100ml.	UNIDADE	10,00	48,730	487,30
058130	Reumatolax 2,5ml	KIT	12,00	59,180	710,16
058131	Aslo latex 2,5ml	KIT	5,00	55,170	275,85
058132	Pcr latex 2,5ml	KIT	35,00	67,450	2.360,75
058133	Vdrl com controle 5ml	KIT	30,00	40,600	1.218,00
058134	Psa teste rapido c/20 testes	KIT	35,00	178,130	6.234,55
058135	Teste rapido para covid detecção de antígeno do virus sars covl kit c/25 teste	KIT	25,00	404,420	10.110,50
058136	Lactol 50g	FRASCO	10,00	139,160	1.391,60
058137	Solução de glicose c 75g glutol	FRASCO	20,00	61,750	1.235,00
058138	Tiras de urina com 12 parâmetros	FRASCO	30,00	51,250	1.537,50
058139	Lugol 30ml	FRASCO	5,00	80,420	402,10
058140	Amônia: método enzimático para determinação de amônia em amostras de plasma. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 60ml	UNIDADE	50,00	10,550	527,50
058141	Albumina (verde bromocresol): método colorimétrico p/ determinação de albumina no soro e no plasma. Linearidade mínima de 6g/dl. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 250 ml.	UNIDADE	500,00	2,840	1.420,00
058142	Ácido Úrico: método enzimático colorimétrico p/ determinação de ácido úrico. Monorreagente pronto para uso, possuindo LCF (fator clareante lipídico). Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 200ml	UNIDADE	800,00	3,730	2.984,00
058143	Alfa Amilase: reagente para determinação quantitativa de alfa-amilase em soro, plasma heparinizado e urina. Monorreagente pronto p/uso. Substrato utilizado é o 2-cloro-4-nitro-fenil-maltotriose (CNP3). Linearidade: 7000U/L. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 60 ml	UNIDADE	600,00	0,550	330,00
058144	Transaminase ALT / GPT (UV): método cinético UV p/ determinação de alanina amino transferase, de acordo com as recomendações IFCC. Reagentes líquidos contendo enzima e substrato. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 200ml	UNIDADE	900,00	1,880	1.692,00
058145	Transaminase AST/GOT (UV): método cinético UV p/ determinações de aspartato amino transferase, de acordo com as recomendações IFCC. Reagentes líquidos contendo enzima e substrato. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 200ml	UNIDADE	900,00	1,870	1.683,00
058146	Bilirrubina Total e Direta: método para determinação quantitativa da bilirrubina direta e total em soro ou plasma heparinizado. Reagentes prontos para uso, diferenciados pela bilirrubina direta e total, com linearidade de 25mg/dl. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 500 ml	UNIDADE	250,00	2,040	510,00
058147	Cálcio (Cresolftaleína): método colorimétrica. Linearidade mínima de 25mg/dL. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 200ml	UNIDADE	150,00	1,770	265,50
058148	Colesterol total: método enzimático de ponto final. Monorreagente líquido pronto para uso, apresentando LCF (fator clareante lipídico). Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 250ml	UNIDADE	1.000,00	1,760	1.760,00
058149	Colesterol HDL Direto: Reagentes para determinação quantitativa da fração HDL de colesterol em soro e plasma. Calibrador acompanha o kit. Linearidade de 150mg/dl. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 120ml	UNIDADE	350,00	3,330	1.165,50



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

SORMANE  
SILVA  
SANTANA-48  
968684391

Assinatura do Secretário de Saúde  
Assinatura do Diretor de Saúde  
Assinatura do Coordenador de Saúde  
Assinatura do Gerente de Saúde  
Assinatura do Supervisor de Saúde  
Assinatura do Técnico de Saúde  
Assinatura do Auxiliar de Saúde  
Assinatura do Operário de Saúde



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0907001/2024	12024
FLS. 529	
Rub. _____	e

058150	CK-MB UV: Reagentes para determinação quanti-tativa da atividade enzimática da creatinoquinase em soro e plasma. Reagentes líquidos, com linearidade mínima de 1300U/L. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 50ml	UNIDADE	120,00	4,650	558,00
058151	CK-NAC UV : Reagente para determinação quan-titativa da atividade enzimática da Creatinoquinase sub-unidade B por método de imunoinibição em soro e plasma. Reagente líquido, com linearidade mínima de 1300U/L e capacidade de bloqueio de 2000U/L. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 50ml	UNIDADE	120,00	3,630	435,60
058152	Creatinina (Jaffé), método colorimétrico cinético p/ determinação da creatinina em soro, plasma e Urina humana sem preparo pré-vio da amostra. Kit contendo: tampão, ácido picri-cc, acidificante e padrão. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 500ml	UNIDADE	900,00	1,570	1.413,00
058153	Ferro Sérico (CAB):Reagente para determinação quanti-tativa de ferro ionizado em soro ou plasma heparinizado. Possui LCF (fa-tor clareante lipídico) que retira a interferência da turbidez na amostra. Volume 507l e linearidade mínima de 5007l/dl. Apresentação mínima: 100ml	UNIDADE	150,00	2,980	447,00
058154	Desidrogenase Alfa Hidroxibutírica: método en-zimáti- UNIDADE para determinação de desidrogenase alfa hidroxí-butírica em amostras de soro. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação Mínima:30 ml.	UNIDADE	10,00	2,810	28,10
058155	Fosfatase Alcalina (ALP): sistema p/ determinação qu- UNIDADE antitativa da atividade enzimática da fosfatase no soro e plasma c/ méto-do cinético de tempo fixo e ponto final, segundo as recomendações do DGKC. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 100ml	UNIDADE	200,00	2,100	420,00
058156	Fósforo UV: reagentes para determinação quanti-tativ UNIDADE a UV, monorreagente. Reagente líquido pronto para uso, com linearidade mínima de 20mg/dL. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 100ml	UNIDADE	200,00	1,220	244,00
058157	Gama GT: método cinético p/ determinação quan-titati UNIDADE va da y-glutamil transferase em soro e plasma. Substrato com L-gamaglutamil- 3-carboxi-4nitroanilida. Embala-gem contendo dados de identificação e procedên-cia, prazo de validade. Apresentação mínima: 100ml	UNIDADE	200,00	2,610	522,00
058158	Glicose (God-Pap): método enzimático colorimé-trico UNIDADE p/ determinação de glicose, líquido pronto p/ uso, contendo LCF (fator clare-ante lipídico). Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 500ml	UNIDADE	1.000,00	1,810	1.810,00
058159	Hemoglobina glicosilada: reagentes para determi-naçã UNIDADE o quantitativa da fração glicada da Hemoglobina (HbA1) presente no san-gue total. Método imunoturbidimétrico, sem a interferência da temperatura. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 40ml	UNIDADE	300,00	7,450	2.235,00
058160	LDH Cinético UV: reagentes para a determinação quant UNIDADE itativa e enzimática da desidrogenase láctica em soro ou plasma, se-gundo recomendações do SCE. Reagentes líqui-dos, prontos para uso. Embalagem contendo da-dos de identificação e procedência, prazo de vali-dade. Apresentação mínima: 50ml	UNIDADE	150,00	3,020	453,00
058161	Alfa-glicoproteína Ácida: reagente para determi-naçã UNIDADE o de alfa-glicoproteína ácida em soro ou plasma. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 25ml	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
058162	Lipase: Reagentes para determinação quantitativa de UNIDADE ions lipase em soro, plasma, liquor e urina. Prazo de validade. Apresentação mínima: 100ml	UNIDADE	250,00	6,010	1.502,50
058163	Proteínas totais: método colorimétrico UNIDADE p/ determinação de proteínas no soro e outros líquidos biológicos. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 250ml	UNIDADE	500,00	1,380	690,00
058164	Triglicérides (GPO-PAP): método enzimático colo-rimé UNIDADE trico, contendo LCF (fator clareante de lipídes). Mono-reagente, líquido pronto para uso. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade. Apresentação mínima: 250ml	UNIDADE	1.000,00	3,060	3.060,00
058165	Ureia Líqui UV: Reagentes p/determinação cinética UNIDADE quantitativa da ureia em soro e plasma. Reagentes líquidos pronto p/uso, com linearidade mínima de 300mg/dl. Apresentação mínima: 200ml	UNIDADE	800,00	1,780	1.424,00
058166	Hemograma Completo.	UNIDADE	6.000,00	3,910	23.460,00
058167	Troponina.	UNIDADE	50,00	31,350	1.567,50
058168	T3.	UNIDADE	40,00	32,250	1.290,00
058169	TSH.	UNIDADE	50,00	30,330	1.516,50
058170	T4.	UNIDADE	40,00	38,030	1.521,20
058171	PSA.	UNIDADE	20,00	41,450	829,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



SORMANE SILVA	Assessoria de Gestão Pública	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	Assessoria de Gestão Pública
8684391	SANTANA 4806	SOLUCOES EM DIAGNOSTICO	SANTANA 4806



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907005/2024
FLS.	585
Rub.	e

058172	PCT.	UNIDADE	10,00	38,790	387,90
058173	STREP.	UNIDADE	10,00	21,360	213,60
058174	IH.	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
058175	MICROALBUMINA.	UNIDADE	10,00	17,200	172,00
058176	MIOGLOBINA.	UNIDADE	10,00	18,300	183,00
058177	NGAL.	UNIDADE	10,00	37,170	371,70
058178	PCR.	UNIDADE	30,00	28,870	866,10
058179	NT-PRO BNP.	UNIDADE	10,00	43,230	432,30
058180	FOB.	UNIDADE	20,00	22,860	457,20
058181	FSH.	UNIDADE	40,00	28,520	1.140,80
058182	D-DIMERO.	UNIDADE	20,00	32,910	658,20
058183	CK-MB.	UNIDADE	20,00	33,750	675,00
058184	CISTATINA C.	UNIDADE	10,00	26,710	267,10
058185	MICROGLOBULINA.	UNIDADE	10,00	29,980	299,80
058186	B- HCG.	UNIDADE	60,00	24,240	1.454,40
				VALOR GLOBAL R\$	99.859,85

**Parágrafo Primeiro** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *setor competente do CONTRATANTE*.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) competente da Contratante.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 1 (um) mês contados da data do orçamento

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

SORMANE  
SILVA  
SANTANA,4  
8968684391

Assinado de forma digital por SORMANE SILVA SANTANA,4391 em 09/30/24 08:21:09:30:04-03:00

PRECISION SOLUTIONS EM DIAGNOSTICO S LTDA 104304478 1000187

Assinado de forma digital por SORMANE SILVA SANTANA,4391 em 09/30/24 08:21:09:30:04-03:00



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	09.01.001/2024
FLS.	576
Rub.	e

estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada da por ato da Contratante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

SORMANE SILVA SANTANA 8968684391	Assinado de forma digital por SORMANE SILVA SANTANA-48199988 4395... Data: 2024.08.21 09:30:26 -03'00'	PRECISON SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTD.A-1043264 1000187	Assinado de forma digital por PRECISON SORANE SILVA SANTANA-48199988 4395... Data: 2024.08.21 09:30:26 -03'00'
---	---	---	---



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907001/2024
FLS.	587
Rub.	

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA não prestou garantia a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

#### Hipóteses:

**I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

SORMANE SILVA SANTANA:4896 8684391	Assinado de forma digital por SORMANE SILVA SANTANA:48968684391 Data: 2024.08.21 09:30:52 -03'00'	PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA:10430441 000167	Assinado de forma digital por SORMANE SILVA SANTANA:48968684391 Data: 2024.08.21 09:31:02 -03'00'
---	--	---	--



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0909001/2024
FLS.	588
Rub.	2

cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devidamente autorizados.

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**IV. Caso seja utilizada a garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato,

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

SORMANE SILVA SANTANA,4 8968684391	Assinado de forma digital por SORMANE SILVA SANTANA,43910004 231 Data: 2024.08.21 09:31:15 -03'00'	PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA:10430441 000187	Assinado de forma digital por PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA:10430441 Data: 2024.08.21 09:31:24 -03'00'
---	--	---	--



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc. 09107001	1202 4
FLS.	589
Rub.	2

mediante ato liberatório da autoridade contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pe la autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Parágrafo Segundo** - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Quarto** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver si do penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar c om poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Contratante que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimentoprotocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

SORMANE  
SILVA  
SANTANA:4  
8968684391

Assinado de forma digital por SORMANE SILVA SANTANA:48968684391  
Dados: 2024.08.21 09:31:41 -03'00'

PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICO OS LTDA:10430 441000187

Assinado de forma digital por PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICO OS LTDA:10430 441000187  
Dados: 2024.08.21 09:31:31 -03'00'



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0907001	1202 4
FLS. 590	
Rub. _____	

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Terceiro** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quarto** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sexto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sétimo** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

SORMANE Assinado de forma digital por SORMANE SILVA  
SANTANA 48968664  
8968684391 09.12.01 - 0700

PRECISION SOLUTIONS EM DIAGNÓSTICO LTDA 10435441 000187

Assinado de forma digital por SORMANE SILVA  
SANTANA 48968664  
8968684391 09.12.01 - 0700



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907002/2024
FLS.	593
Rub.	2

**Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Nono** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Primeira** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décima Segunda** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décima Terceira** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Parágrafo Primeiro** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Parágrafo Segundo** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**Parágrafo Terceiro** - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



SORMANE  
SILVA  
SANTANA:4  
8968684391

Assinado de forma digital por SORMANE SILVA SANTANA:48968684391  
Dados: 2024.08.21 09:32:27 -03'00'

PRECISION  
SOLUCOES EM  
DIAGNOSTICO  
S  
LTDA:1043044  
1000182

Assinado de forma digital por SORMANE SILVA SANTANA:48968684391  
Dados: 2024.08.21 09:32:30 -03'00'



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc	09.07.001/2024
FLS.	592
Rub.	8

menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Parágrafo Quarto** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**Parágrafo Quinto** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Sexto** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**Parágrafo Sétimo** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 68.368,00, Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 31.491,85.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

SORMANE  
SILVA  
SANTANA  
48968684  
391

Assinado de  
forma digital por  
SORMANE SILVA  
SANTANA  
48968684  
391  
2024.08.21  
09:32:51 -01'00'

PRECISION  
SOLUCOES  
EM  
DIAGNOSTI  
COS  
LTDA:10430  
2024.08.21  
09:33:02 -01'00'

Assinado de  
forma digital por  
FABRICIO DE  
SOUZA DOS SANTOS  
DIAGNOSTICOS  
LTDA:10430041  
000187  
2024.08.21  
09:33:02 -01'00'



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0907001/2024
FLS.	593
Rub.	2

2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 15 de Agosto de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06  
CONTRATANTE

SORMANE SILVA

SANTANA:4896868439

1

Assinado de forma digital por

SORMANE SILVA

SANTANA:48968684391

Dados: 2024.08.21 09:33:15 -03'00' LTDA:10430441000187

PRECISION SOLUCOES

EM DIAGNOSTICOS

LTDA:10430441000187

Assinado de forma digital por

PRECISION SOLUCOES EM

DIAGNOSTICOS

LTDA:10430441000187

Dados: 2024.08.21 09:33:27 -03'00'

PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ 10.430.441/0001-87

CONTRATADO(A)

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	09107001 1202 4
FLS.	594
Rub.	2

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240597/2024 . PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.430.441/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e serviços para bioquímica, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA, conforme PREGÃO Nº PE 028-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 99.859,85 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 68.368,00, Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 31.491,85. **VIGÊNCIA:** 15 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) SORMANE SILVA SANTANA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 15 de Agosto de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO  
Secretária Municipal de Saúde

Rua Manoel Trindade, nº 145, Pedreiras/MA

45.768.089/0001-79, **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 01/08/2024 até o dia 31/12/2024. **VALOR:** R\$ 70.514,86 (setenta mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 352.772,56 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 35.161,73, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 35.353,13. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras, Estado do Maranhão, 01 de agosto de 2024. **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO**, Secretária Municipal de Saúde.

PEDREIRAS/MA  
12024  
595

Sr.(a) YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS, pela contratada. Pedreiras - MA, 15 de Agosto de 2024. **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO** Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240583/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240583/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 28.492.207/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos e Medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 049-2023.SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 1.070,00 (um mil, setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 1.070,00. **VIGÊNCIA:** 15 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO** - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) **CARLA DE CARVALHO**, pela contratada. Pedreiras - MA, 15 de Agosto de 2024. **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO** Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240580/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240580/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: HOSPITALMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 29.868.059/0001-88. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos e Medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 049-2023.SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 11.953,90 (onze mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 11.953,90. **VIGÊNCIA:** 15 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO** - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**, pela contratada. Pedreiras - MA, 15 de Agosto de 2024. **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO** Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240584/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240584/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos e Medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 049-2023.SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 2.865,00. **VIGÊNCIA:** 15 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO** - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sr.(a) **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, pela contratada. Pedreiras - MA, 15 de Agosto de 2024. **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO** Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240582/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240582/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: YBM DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos e Medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 049-2023.SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.070,00 (oito mil, setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.063 Fortalecimento das estratégias em Saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 8.070,00. **VIGÊNCIA:** 15 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) **ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO** - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240597/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240597/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.430.441/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e serviços para bioquímica, hematologia e imunologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme PREGÃO Nº PE 028 -2024 e proposta



apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 99.859,85 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 68.368,00, Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 31.491,85. VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) SORMANE SILVA SANTANA, pela contratada. Pedreiras - MA, 15 de Agosto de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

PEDREIRAS/MA  
12024  
Proc. 047008  
596  
FLS.  
Rub.

## FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - EDITAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO FUP: 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
PARECERISTAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR

BLANC

### RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo (FUP), em conformidade com os termos da Lei Federal 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e seus regulamentos, e da Lei Municipal N.º 1.613, de 08 de julho de 2024, torna público o resultado do processo de credenciamento de pareceristas para análise de projetos culturais e candidaturas inscritas nos editais oriundos da implementação da PNAB.

Após cuidadosa avaliação dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento FUP Nº 001/2024, a FUP divulga os seguintes resultados:

- Daniel Lemos Cerqueira** - Área de Atuação: Música  
**Total de Pontos:** 55 pontos  
**Qualificações:** Experiência substancial em eventos, produção autoral e políticas culturais. Detentor de várias formações acadêmicas relevantes à área de música.
- Vanusia Amorim Pereira dos Santos** - Área de Atuação: Livro, Leitura  
**Total de Pontos:** 54 pontos  
**Qualificações:** Ampla experiência em eventos, produção autoral e políticas culturais, com numerosas formações acadêmicas na área de livro e leitura.
- Wellington Barbosa Guitti** - Área de Atuação: Artes Cênicas  
**Total de Pontos:** 52 pontos  
**Qualificações:** Destacada experiência em eventos e produção autoral, com participação ativa em políticas culturais e formações acadêmicas na área de artes cênicas.

#### Considerações Finais:

Dos pareceristas credenciados serão convocados inicialmente **Daniel Lemos Cerqueira** e **Vanusia Amorim Pereira dos Santos** para integrar as Comissões de Seleção dos editais da PNAB sob gestão da FUP, conforme a necessidade e demanda de projetos e candidaturas. Os trabalhos serão realizados de modo remoto, seguindo os termos especificados no contrato de prestação de serviços.

#### Observações:

Este credenciamento não obriga a administração pública a contratar, estando a convocação e contratação dos pareceristas sujeita às necessidades e disponibilidades da FUP.

#### Publicação:

Este resultado será igualmente publicado no site oficial da FUP e mantido acessível para consulta pública.

#### Encerramento:

Agradecemos a todos os participantes pelo interesse e pelo comprometimento com o fomento cultural na cidade de Pedreiras. Parabenizamos os credenciados e esperamos uma colaboração frutífera em prol da cultura local.

Pedreiras/MA, 21 de agosto de 2024

Atenciosamente,

**FRANCISCA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP  
Portaria GMP 0074/2024

## - RESOLUÇÃO - ALTERA: 005/2024

Resolução Nº005/2024 CMDCA.

ALTERA OS PRAZOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDCA - GESTÃO 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº1.507 de 12 de fevereiro de 2021.

**Considerando** a Lei Municipal nº1.507/2021, que dispõe sobre a autonomia para definir as diretrizes da política social de atendimento às crianças e adolescentes do município, supervisionar as ações programáticas, políticas e sociais.

**Considerando** a Lei Federal 8.609/90, que trata da criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgão deliberativos e de controle das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais.

**Considerando** a Resolução nº002/2024 CMDCA, que institui a Comissão Organizadora do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2024/2026, conforme deliberação da reunião extraordinária deste colegiado, realizada em 22 de maio de 2024, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedreiras.

**Considerando** a reunião extraordinária da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedreiras - MA, ocorrida em 16 de agosto de 2024, às 9h06 na Casa dos Conselhos, localizada na Rua dos Lírios, nº4, Conjunto Primavera, nesta cidade e registrada em Ata.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Revoga o Artigo 3º da Resolução nº 002/2024 de 05 de junho de 2024.

**Artigo 2º** - A Comissão Organizadora do Processo de Escolha das OSC's terá o prazo de desenvolvimento de suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

**Artigo 3º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas nesse processo de escolha serão dirimidos pela Comissão em concordância com o colegiado do CMDCA.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pedreiras (MA), 16 de agosto de 2024.

